



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**  
Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1 – Objeto da contratação**

A presente licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação Sem Disputa**, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO E SERVIÇOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência.

### **2 – Descrição da necessidade do contrato**

**2.1-** A solicitação se faz necessária devido ao perigo eminente de queda de árvore de grande porte.

**2.2-** Ressalta-se o caráter **URGENTE** da árvore de grande porte em áreas de alta densidade populacional e também possuem rede elétrica, comércio e residências, próximos à mesma.

**2.3-** Cabe salientar que o município tem como obrigação fornecer manutenção de podas e cortes de árvores, contudo, a Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais não possui equipamentos, bem como recursos humanos compatíveis para atendimento da demanda, o qual se faz necessário a contratação dos serviços, com a finalidade de proporcionar a população acessibilidade e segurança na circulação das vias públicas.

**2.4-** Neste contexto, destaca-se imprescindível a execução de serviços por profissionais especializados e equipados adequadamente, conforme preconiza as Normas Técnicas.

### **3 - ÁREA REQUISITANTE**

| ÁREA REQUISITANTE                                | RESPONSÁVEL              |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais | Paulo Rogério de Almeida |

### **4 – Previsão da contratação no PCA**

Conforme Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, a aquisição está prevista pela Secretaria requisitante.

### **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que seja contratada, a empresa deverá atender os seguintes requisitos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

Possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a lei 14.133/2021.

#### **5.1 – Obrigações da Contratada**

A empresa, no decorrer da validade da Contratação, obriga-se:

- a) Fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;
- c) Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A empresa ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas;
- d) Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;
- e) Manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal relativa ao Meio Ambiente, bem como as Normas Técnicas pertinentes;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços não aprovados pelo fiscal;
- h) Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se pelos seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos por Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do município, ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

#### **5.2 – Obrigações da Contratante**

- a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, caso não constem na documentação que integra este documento;
- b) Enviar para execução do objeto à empresa os serviços que serão executados e seus respectivos laudos Ambientais;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados e a conformidade dos registros e relatórios diários;
- d) Aprovar a medição dos serviços, bem como liberar as faturas apresentadas pela empresa;
- e) Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas;
- f) Notificar, por escrito, a empresa dos defeitos e irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- g) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e seu aceite;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

## **6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Solução 01:** Contratação de equipe especializada e montagem de estrutura para execução dos serviços pelo Município.

**Solução 02:** Contratação de empresa para execução do serviço.

Realizando-se uma análise comparativa entre as duas opções apresentadas, vale mencionar que, quanto ao que se refere a **Solução 01**, a viabilidade fica comprometida, em razão de que, os serviços ensejariam em altos custos, pois, seria necessário, realizar processo de contratação de pessoal treinado para execução das atividades, outra contratação para compra de ferramentas, EPIS, maquinários, além de aquisição de veículo específico para atendimento. Isto posto, como os serviços são realizados sob demanda, poderia ainda, comprometer pessoal específico ocioso, nos casos de ausência de demanda.

Enquanto isso, quanto da **Solução 2**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços emerge como aquela que apresenta mais agilidade, por meio de mão de obra dotada de conhecimento, ferramentas, materiais e equipamentos adequados propiciando melhores condições de planejamento e previsibilidade, visto que ela pode ser mais ágil e fácil de realizar uma cronograma sem desfalque de equipes e equipamentos, levando em conta atendendo todos as demandas do Serviço de Poda, Corte (Supressão) e Remoção de indivíduos arbóreos de forma mais eficiente, em especial as emergenciais.

Portanto, com base nessas considerações abrangentes, foi possível identificar como melhor solução, a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços.

Visando soluções hábeis e seguras para suprimir a lista dos serviços de corte e poda de árvores localizadas nos espaços públicos e/ou que venham necessitar, se faz necessário a contratação de empresa especializada, uma vez que a Prefeitura não disponibiliza de profissionais, maquinário e estrutura necessária/adequada.

O contrato deverá atender as especificações expostas no Termo de Referência, objetivando a prestação de serviços por empresa estruturada e especializada em técnicas de manejo arbóreo, que compreende corte, poda, destocamento, tomografia, tratamento fitossanitário e destinação adequada de todos os resíduos gerados.

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, fica demonstrada a capacidade do mercado fornecedor em atender satisfatoriamente sem dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

Optou-se pela **Dispensa de Licitação Sem Disputa**, pela **URGÊNCIA** de contratação dos serviços remunerados por unidade de medida, disciplinado pelo artigo 78 da Lei 14133/2021.

## **7 – Estimativas quantitativa/preços**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

A estimativa total do valor da contratação, baseia-se na média de valores obtidos pelas pesquisas de preços, realizado por empresas especializadas pelas seguintes empresas:

| EMPRESA                                          | CNPJ               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------------|--------------------|----------------|---------------|
| Forte Padrão Serviços de Terceirização Ltda - ME | 08245270/0001-74   | R\$ 10.500,00  | R\$ 10.500,00 |
| Detech Engenharia Ltda – ME                      | 35.068.882/0001-01 | R\$ 10.000,00  | R\$ 10.000,00 |
| Hoffmann e Vieira Engenharia Ltda                | 52.820.010/0001-77 | R\$ 7.500,00   | R\$ 7.500,00  |
| Total                                            |                    |                | R\$ 28.000,00 |
| Média                                            |                    |                | R\$ 9.333,33  |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | qtd/ | Valor médio(R\$) | Valor total R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| 01   | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORTE E SUPRESSÃO (INCLUI RETIRADA TOTAL) DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ALTURA ACIMA DE 15 METROS (NÃO EXATA), BEM COMO, RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO IMEDIATAMENTE. (TRONCOS, GALHOS, FOLHAS E RAÍZES). | 1    | 9.333,33         | 9.333,33         |

### 8 – Justificativa pela contratação dos serviços

**8.1** Em que pese as Prefeituras serem responsáveis por este serviço, a alta demanda, o tempo de espera muitas vezes supera a urgência do serviço. A contratação pretendida justifica-se por se tratar de atividade acessória, instrumental ou complementar, objeto de execução indireta, necessária ao bom desempenho das atribuições da Administração Pública; por assegurar a manutenção dos equipamentos municipais em condições adequadas e suficientes para seu funcionamento mediante o emprego de mão de obra qualificada e de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços, onde as quantidades e serviços são previamente definidos, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, constituindo-se modelo de contratação mais vantajoso, na relação custo-benefício para a Administração; pela indisponibilidade em seu quadro de servidores para atender a demanda.

**8.2 Estrutura necessária:** No momento, está Secretaria não disponibiliza de estrutura para a execução dos serviços que dispõe no pretendido contrato.

O manejo arbóreo deve ser realizado por profissionais habilitados, acompanhados por um técnico responsável, atendendo as normas de segurança do trabalho, com toda estrutura de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

peçoal, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, insumos, bem como todos os itens descritos no Termo de Referência, imprescindível para o serviço eficaz, com segurança para o munícipe, administração pública e contratada.

### **9 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

**9.1-** Entendemos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por preço global, nos termos do art. 40, §3º, 14.133/21.

**9.2-** No caso, a licitação global mostrou-se mais satisfatória, após análise técnica e econômica, identificou-se que se trata de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de um serviço comum, além da logística de prestação dos serviços que poderia ser mais custosa e menos eficiente caso fosse prestada por mais de um fornecedor.

**9.3- Alternativas utilizadas:** Atualmente os serviços de manejo arbóreo, resumem exclusivamente a corte e poda emergenciais realizados pela equipe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Desta forma, os casos preventivos, de obstáculos, manutenção, ou qualquer outro compatível as técnicas de manejo arbóreo, acabam inseridos em uma fila para posteriores execuções, intensificando assim os prazos para os atendimentos.

### **10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação será para Prestação de serviço de corte (supressão), e remoção da árvore da espécie guapuruvu (*Schizolobium parahyba*), a árvore selecionada está no perímetro urbano deste município, que esteja inadequada ao local em razão de seu porte e potencial de danos às estruturas públicas e privadas, com a consequente recomposição do passeio ou superfície, com transporte dos entulhos e resíduos dos serviços realizados, no local indicado pela contratante, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais por conta da **CONTRATADA**, conforme a planilha descritiva

abaixo:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORTE E SUPRESSÃO (INCLUI RETIRADA TOTAL) DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ALTURA ACIMA DE 15 METROS (NÃO EXATA), BEM COMO, RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO IMEDIATAMENTE. (TRONCOS, GALHOS, FOLHAS E RAÍZES).</b> |

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Poda, Corte e Extração de árvores em situação de risco, com limpeza e retirada de resíduos, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de todo material de consumo, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, visando suprir as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais, ferramentas, instrumentos, acessórios, transporte, caminhões (inclusive caminhão Munck e plataformas elevatórias com especificações técnicas compatíveis) e Veículo tipo Furgão ou similar para transporte das pessoas para execução dos serviços e demais equipamentos necessários à perfeita execução do(s) serviço(s), em observância as normas de segurança vigentes sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir seja ao patrimônio público ou privado, direta ou indiretamente.

Será de responsabilidade da Contratada transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, ferramentas e equipamentos até os locais indicados pela CONTRATANTE.

#### **11 – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, não há contratações interdependentes desta demanda.

#### **12 – Resultados efetivos pretendidos**

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANEJO ARBOREO E SERVIÇOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** pode trazer uma série de resultados positivos e impactos desejados como:

- ✓ Prevenção de acidentes causados por quedas de árvores.
  - ✓ Prevenção de riscos de contato com a rede elétrica.
  - ✓ Garantir a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas que transitam nas vias públicas onde existem árvore no município.
- Promover a destinação adequadamente dos resíduos gerados.

#### **13 – Providências Prévias ao Contrato**

Para a plenitude da solução contratada, não é necessária nenhuma providência anterior a contratação.

#### **14 – Impactos ambientais**

O corte indiscriminado de árvores pode ter consequências devastadoras para a biodiversidade, além de contribuir para a degradação do solo e alteração dos padrões climáticos. Deste modo, se faz necessário tomada de decisões informadas sobre como cuidar das árvores com base em critérios de conservação, segurança, estética e uso do espaço, considerando suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

necessidades específicas. O manejo arbóreo é um conjunto de práticas e técnicas utilizadas para gerenciar os cuidados de forma planejada e sustentável, fundamental para harmonizar a qualidade de vida e segurança dos munícipes com a conservação das árvores.

O corte de árvore ocorre quando comprovada tecnicamente a necessidade, mediante Compensação Ambiental nos termos da Lei Municipal nº 2.579/2018. A partir das Compensações Ambientais, são realizados projetos de plantios de árvores, visando o paisagismo dos espaços públicos, recuperação de áreas degradadas e de preservação permanente, geralmente junto a práticas educativas com a população, em especial com os alunos da rede pública de ensino.

#### **15 - Impacto Orçamentário e Financeiro.**

Os recursos financeiros para a despesa no que se trata esta solicitação, está previsto no PCA no orçamento da Secretaria requisitante do ano vigente.

#### **16 – Declaração de viabilidade ou não da solução**

Cidades arborizadas proporcionam muito mais qualidade de vida para seus habitantes. No entanto, a poda e corte das árvores deve ser feita sempre que necessário. Bem arborizadas, cidades propiciam uma melhoria da estética urbana. A sensação de bem-estar causada pelas árvores no ambiente urbano pode influenciar a diminuição de problemas como estresse e depressão. Além disso, as árvores oferecem sombras, o que pode proporcionar uma sensação de maior conforto em climas quentes.

As árvores proporcionam o aumento da umidade, o que contribui ainda mais para o equilíbrio térmico do espaço urbano. Apesar de todas as vantagens da arborização dos espaços urbanos, a poda deve ser planejada e mantida. Isso porque, muitas vezes, o crescimento dos galhos faz com que estes se choquem com calhas, fios elétricos, muros e postes. Além disso, pode prejudicar a dinâmica urbana, pois podem atrapalhar a iluminação e a sinalização das vias e a circulação de pedestres nas calçadas.

Por fim, declara-se ser viável a contratação pretendida, portanto, opta-se pela continuidade do processo, tendo o seguinte objeto: **“A presente licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANEJO ARBOREO E SERVIÇOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência.”

#### **17 - Modalidade de contratação**

**17.1** A contratação se dará por Dispensa de Licitação Sem Disputa conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 Art. 75 inciso II.

**17.2** A modalidade de licitação a ser adotada será a Dispensa de Licitação Sem Disputa, tipo de licitação menor preço e critério de julgamento será menor preço global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Mário Rui A. de Castro**

**RG: 6.499.026-6**

**Secretaria de Meio Ambiente e  
Defesa dos Animais**

*Luísi Rodrigues Rosa 42.467.600-X*

*Paulo Rogério de Almeida*  
**Paulo Rogério de Almeida**  
**Secretaria do Meio ambiente**  
**E Defesa dos Animais**